



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1769

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Poder Legislativo	6
Licitações e Contratos	6
Autorização de Contratação Direta	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1769

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 080, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Indiaporã e atualiza o Anexo III da Lei Complementar Nº 057 de 17 de setembro de 2019 e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar em **10% (dez por cento)** os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Indiaporã a partir de **1º de janeiro de 2025**.

Art. 2º Ficam atualizados os valores da escala de vencimentos dos cargos públicos, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 057 de 17 de setembro de 2019, conforme Anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento do exercício financeiro de 2025, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos à **1º de janeiro de 2025**.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 28 de janeiro de 2025

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO
Prefeita

Registrado no Livro de Leis próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Nova redação do ANEXO III da Lei Complementar Nº 057 de 17 de setembro de 2019

ANEXO III – Escala de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo dos servidores da Câmara Municipal de Indiaporã

ANEXO III - 2024		ANEXO III - 2025	
ESCALA DE VENCIMENTOS		ESCALA DE VENCIMENTOS 2024 + 10%	
REFERÊNCIA	VALOR R\$	REFERÊNCIA	VALOR R\$
1	1.353,25	1	1.488,57
2	1.488,57	2	1.637,43
3	1.637,43	3	1.801,17
4	1.801,18	4	1.981,29
5	1.981,29	5	2.179,42
6	2.179,42	6	2.397,36
7	2.397,36	7	2.637,10
8	2.637,10	8	2.900,81
9	2.900,80	9	3.190,88
10	3.190,88	10	3.509,97
11	3.509,97	11	3.860,97
12	3.860,97	12	4.247,07
13	4.247,07	13	4.671,78
14	4.671,78	14	5.138,96
15	5.138,95	15	5.652,85
16	5.652,85	16	6.218,13
17	6.218,13	17	6.839,94
18	6.839,95	18	7.523,94
19	7.523,95	19	8.276,34
20	8.276,34	20	9.103,98
21	9.103,97	21	10.014,36
22	10.014,37	22	11.015,81
23	11.015,80	23	12.117,38
24	12.117,38	24	13.329,12
25	13.329,12	25	14.662,03
26	14.662,04	26	16.128,25
27	16.128,24	27	17.741,07
28	17.741,06	28	19.515,17
29	19.515,17	29	21.466,69
30	21.466,70	30	23.613,37

LEI Nº 1.555, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização do repasse financeiro ao Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” – COTIMARG, e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Município de Indiaporã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.947.396/0001-80, com sede à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 – Centro – CEP. 15690-000 – Indiaporã – SP, representado pela Prefeita do Município, autorizado a repassar recursos financeiros ao Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” – COTIMARG, no importe de R\$. 1.287,40 (um mil e duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) mensais, totalizando R\$. 15.448,80 (quinze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) nos doze (12) meses, cota parte referente ao rateio previsto no Contrato de Consórcio em vigor.

Parágrafo único. O valor do repasse mensal descrito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1769

Página 3 de 6

no Art. 1º desta Lei, tem a finalidade de repasse de recursos financeiros necessárias à realização de custeio de despesas, contratação de bens e serviços ou investimentos, a fim de atender as finalidades constante no Estatuto do COTIMARG, englobando as despesas de materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros (pessoas física e jurídica), assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

Art. 2º Para execução dos serviços descritos no parágrafo único do artigo anterior, o Município de Indiaporã deverá promover o repasse dos recursos próprio do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a suplementação da receita ao Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - COTIMARG, para a inclusão dessas novas obrigações, que onerará a seguinte classificação orçamentária: 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público, baixando o decreto necessário, segundo orientação do Departamento Contábil.

Art. 4º Fica ratificado o percentual estabelecido pela Lei Federal nº 11.10/05 e pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, pelo Estatuto do COTIMARG, em que este Município é consorciado, a qual fica fazendo parte integrante desta Lei o contrato de rateio assinado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 28 de janeiro de 2025

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

Registrado no Livro de Leis próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.556, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 67.338,77 (sessenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos)

destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2024) vinculado ao FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), conforme autorização do artigo 25, § 3º, da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na seguinte classificação orçamentária a saber:

02. prefeitura municipal

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.01 FUNDEB 70%

12.361.0161.2033.0000 FUNDEB 70% - Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª Série

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 67.338,77

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 264.024)

TOTAL

GERAL

.....
..... **R\$ 67.338,77**

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do saldo bancário em 31/12/2024 da conta corrente nº 11311-5, agência 2134-2, Banco do Brasil, vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 2º Fica ajustado o programa 0161 (FUNDEB 70%), a Atividade 2033 (FUNDEB 70% - Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª Série) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 28 de janeiro de 2025

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

Registrado no Livro de Leis próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.557, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1769

Página 4 de 6

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinados a manutenção da secretaria municipal da educação, na seguinte classificação orçamentária a saber:

02. prefeitura municipal

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.03 Fundo Municipal de Ensino

12.361.0150.2043.0000 Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 12.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00 (Código de Aplicação: 220.000))

TOTAL

GERAL

..... R\$ 12.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. prefeitura municipal

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0150.2045.0000 Manutenção do Transporte Escolar

Ficha 337: **3.3.90.36.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 12.000,00

TOTAL

GERAL

..... R\$ 12.000,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0150 (Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos), a Atividade 2043 (Manutenção da Secretaria Municipal da Educação) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 28 de janeiro de 2025

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

Registrado no Livro de Leis próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decretos

DECRETO Nº 2.963, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA: -

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.556, de 28 de janeiro de 2025, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 67.338,77 (sessenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2024) vinculado ao FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), conforme autorização do artigo 25, § 3º, da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na seguinte classificação orçamentária a saber:

02. prefeitura municipal

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.01 FUNDEB 70%

12.361.0161.2033.0000 FUNDEB 70% - Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª Série

Ficha 495: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 67.338,77

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 264.024)

TOTAL

GERAL

..... R\$ 67.338,77

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do saldo bancário em 31/12/2024 da conta corrente nº 11311-5, agência 2134-2, Banco do Brasil, vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 2º Fica ajustado o programa 0161 (FUNDEB 70%), a Atividade 2033 (FUNDEB 70% - Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª Série) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 28 de janeiro de 2025.

- BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO -

Prefeita

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1769

Página 5 de 6

nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- **COLMAN DA SILVA MARTINS** -

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.964, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO

SPONQUIADO, Prefeita do município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: -

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.557, de 28 de janeiro de 2025, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinados a manutenção da secretaria municipal da educação, na seguinte classificação orçamentária a saber:

02. prefeitura municipal

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.03 Fundo Municipal de Ensino

12.361.0150.2043.0000 Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

Ficha 496: **3.1.90.11.00 3.3.90.36.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 12.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00 (Código de Aplicação: 220.000))

TOTAL

GERAL

R\$ 12.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. prefeitura municipal

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0150.2045.0000 Manutenção do Transporte Escolar

Ficha 337: **3.3.90.36.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 12.000,00

TOTAL

GERAL

R\$ 12.000,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0150 (Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos), a Atividade 2043 (Manutenção da Secretaria Municipal da Educação) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 28 de janeiro de 2025.

- **BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO**

SPONQUIADO -

Prefeita

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- **COLMAN DA SILVA MARTINS** -

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1769

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

EDITAL DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, II da Lei n.º 14.133/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2025

(Processo Administrativo Nº 3/2025)

Saibam quantos virem a presente Autorização de Contratação por Dispensa de Licitação, ou dela conhecimento tiverem, que se processou na Câmara Municipal de Indiaporã/SP, o (Processo Administrativo Nº 3/2025), ficando dispensada a licitação para a **AQUISIÇÃO de “2 (dois) Registro digital instalado em suporte físico móvel, tipo token-USB, válidos para 2 anos, sendo 1 (um) Certificado A3 CPF (pessoa FÍSICA), para o Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã e 1 (um) Certificado A3 CNPJ (pessoa JURÍDICA), para a empresa Câmara Municipal de Indiaporã”,** previstas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2025.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

EMPRESA VENCEDORA:

F. CAMPOS TECNOLOGIA LTDA (CERTFACIL CERTIFICAÇÃO DIGITAL) – CNPJ 14.483.179/0001-90

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância fez-se publicar a presente autorização.

Indiaporã/SP, 28 de janeiro de 2025.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

– Presidente da Câmara 2025/2026 –